



MUNICÍPIO DE CAICÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
PROCURADORIA DA CÂMARA

Projeto de Lei nº 009/2023

Autoria: Ivanildo dos Santos da Costa - PSDB

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do parlamentar Ivanildo dos Santos da Costa, tombado sob o nº 009/2023, com o ementário "*Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva situada no bairro Alto da Boa Vista, e dá outras providências.*"

Em suas razões, o parlamentar ressalta que a quadra poliesportiva em comento deve homenagear o Sr. Francisco Vieira de Melo, pelas razões expostas na justificativa do projeto.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

*Ante acta*, importante destacar que o exame desta Procuradoria cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual se incursiona em discussões de ordem técnico-jurídica, não havendo incidência no juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Superado esclarecimento em comento, verifica-se o preenchimento dos requisitos regimentais formais inculpidos nos arts. 137 e 139 do RI/CMC, respectivamente acerca da técnica legislativa e da proposição, vê-se que o presente projeto cumpre as regras de formatação e elaboração.

Dessa forma, não existe nenhum óbice à regular tramitação do presente projeto de lei, devendo, portanto, ser encaminhado à Mesa para ser colocado objeto de deliberação pelo Plenário.

Ante o exposto, com fulcro no art. 137 e 139, esta Procuradoria **opina** pela **ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI** em epígrafe.

É o parecer.

S.M.J.

Caicó/RN, 22 de março de 2023.

  
**ARTHUR AUGUSTO DE ARAUJO**  
Assessor Jurídico da Câmara  
Portaria nº 118/2021